



PROCEDIMENTO LEGISLATIVO Nº 502/2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 53/2024

Autor do PL: Vereador Abel Mariano

Objeto: Projeto de Lei nº 7/2024

Assunto: Declara de Utilidade Pública a AMAES – Associação dos Amigos do Autista do Espírito Santo”

Tramitação: normal

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 07/2024, de autoria do Vereador Abel Mariano da Câmara Municipal de Viana, visa Declarar de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Autista do Espírito Santo – AMAES.

A presente proposição foi protocolada na Câmara Municipal no dia 21 de março de 2024, sob o protocolo de nº 7. Após, foi distribuída às comissões competentes para exame e ulterior parecer.

É o breve relatório, passo à fundamentação do presente voto.





II – VOTO

II.1 – ASPECTOS FORMAIS (COMPETÊNCIA E INICIATIVA)

Inegável que a proposição em comento regula atividade de interesse local, não conflitante com as competências privativas de outros entes. Além disso, segundo o art. 23, II, CF, o tema encontra-se dentre as competências materiais dos Municípios:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, **da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;**

Quanto ao deflagramento do processo legislativo, trata-se de matéria de iniciativa concorrente entre a Câmara e o Prefeito, por exclusão, n/f do art. 31, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município.

II.2 – ASPECTO MATERIAL: MÉRITO

Conforme parecer jurídico, o projeto de lei objetiva promover programas e ações de incentivo à conscientização quanto ao autismo, a fim de garantir a disponibilização de informações e aconselhamento, de forma mais efetiva, estimulando a conscientização.





Destaca-se ainda que não há impacto financeiro, uma vez que a mera Declaração de Utilidade Pública, por si só, não gera obrigações para as secretarias de Governo.

Ora, caberá ao Poder Executivo Municipal analisar e conceder benefícios fiscais se assim houver previsão normativa e condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos à obtenção dos benefícios pretendidos.

No tocante à **Recomendação nº 01** do parecer jurídico, considerando o decurso do prazo de 1 ano da sua instituição, não há óbices à aprovação e vigência desta lei a partir da presente data.

Já quanto à **Recomendação nº 02**, esta colenda Câmara poderá fazer a declaração de regular funcionamento. O que pode ser endossado com base em registros e relatos públicos em notícias e redes sociais, além do funcionamento presencial na sede da referida associação. A propósito:



FÉ, AMOR, GARRA E TRABALHO

O Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, comumente chamado Autismo, é um conjunto de condições caracterizadas por alteração do comportamento social, da comunicação, da linguagem e por um repertório restrito de interesses e atividades.



Acompanhe nosso dia a dia

INSTAGRAM



amaescapixaba

Referência e Excelência em Atend. ao TEA e sua Família no ES VITÓRIA 📞 37 33271836 📧 amaes@amaes.org.br



*disponível em <<https://amaes.org.br/>>.

Já a respeito da **Recomendação nº 03**, tem-se que à míngua de legislação municipal específica, não se pode exigir os parâmetros da legislação federal de inclusão de declaração de idoneidade do presidente com firma reconhecida em cartório. Tal medida pode ser facilmente contornada com declaração verbal ou assinada por modo avançado de assinatura (ex: gov.br), em que seja possível verificar sua autenticidade.

II.3 – TÉCNICA LEGISLATIVA

Por fim, a regularidade quanto à técnica legislativa, de maneira geral, foi observada. Ou seja, a presente proposição utilizou regras e métodos que têm como objetivo melhorar a qualidade e a estrutura do instrumento normativo, seguindo a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998.





Por fim, na **Recomendação nº 04**, endosso que por ocasião do autógrafo, os erros materiais na redação da ementa e art. 1º poderão ser corrigidos na (i) pontuação, (ii) concordância e (ii) posição topográfica da sigla: já que, ao ser mencionado pela primeira vez, o nome composto deve ser escrito por extenso, seguido da sigla entre parênteses ou separada por travessão. Dessa forma:

Ementa: **Declara de Utilidade Pública a Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES.**

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.889.666/0005-27, com endereço à Rua Aspazia Varejão Dias – nº 227 – Centro - Viana/ES.

III - CONCLUSÃO DO VOTO

Por todo o exposto, e em conformidade com a manifestação da Procuradoria e Consultoria Jurídica, sou de parecer, s.m.j., pela **constitucionalidade, legalidade e aprovação** do Projeto de Lei nº 07/2024 de iniciativa Parlamentar, consideradas as recomendações, em especial de **redação por ocasião do autógrafo de lei.**

Viana/ES, 03 de setembro de 2024.

EDILSON JOSÉ ENDLICHI
Relator da CJR





PROCEDIMENTO LEGISLATIVO Nº 502/2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 53/2024

Autor do PL: Vereador Abel Mariano

Objeto: Projeto de Lei nº 7/2024

Assunto: Declara de Utilidade Pública a AMAES – Associação dos Amigos do Autista do Espírito Santo”

Tramitação: normal

A Comissão de Justiça e Redação, após deliberação de seus membros, é pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 07/2024, de autoria do Vereador da Câmara Municipal de Viana: Abel Mariano, consideradas as recomendações, em especial de **redação por ocasião do autógrafo de lei.**

Viana/ES, 03 de setembro de 2024.

WESLEY PEREIRA PIRES

Presidente da CJR

WANTUIL SCHULTZ

Vice-Presidente/Membro da CJR

EDILSON JOSÉ ENDLICH

Relator da CJR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003800380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wesley Pereira Pires** em 04/09/2024 09:12

Checksum: **A062649A2C83CB3D8296A224D90829EC6275D9A8906A540B6B0655B384409355**

Assinado eletronicamente por **Edilson José Endlich** em 04/09/2024 10:34

Checksum: **539F7EA69DC4DB11CFE7F2774A2E1E52CD4C39A1326785915E5810B950EA09E6**

Assinado eletronicamente por **WANTUIL SCHULTZ** em 04/09/2024 10:55

Checksum: **58C2115519D037BEFCD27C633755028A28D56FD4DB8920FBE2A0C6D854928BBB**

